

inscrito na Repartição Fiscal do Lubango, sob o n.º 406, em nome de Domingos Luís de Melo.

**Despacho conjunto n.º 296/07:**

Determina o registo a favor do Estado do prédio urbano de construção moderna, sito na Província da Huíla, Município do Lubango, Bairro Comercial, inscrito na Repartição Fiscal do Lubango, sob o n.º 600, em nome de Anacleto dos Santos Rua.

**Despacho conjunto n.º 297/07:**

Determina o registo a favor do Estado do prédio urbano sito na Província da Huíla, Município do Lubango, Bairro Bula Matadi, inscrito na Repartição Fiscal do Lubango, sob o n.º 2708, descrito e inscrito na Conservatória do Registo Predial da Comarca da Huíla, a folhas 159, verso, do livro B-7, sob o n.º 2124 e a folhas 168, do livro G-2.º, sob o n.º 1419, em nome de Luís de Almeida.

**Despacho conjunto n.º 298/07:**

Determina o registo a favor do Estado do prédio urbano sito no Lubango, no Bairro Comercial, Rua Dr. António Agostinho Neto, inscrito na Repartição Fiscal do Lubango, sob o n.º 455, descrito e inscrito na Conservatória dos Registos da Comarca da Huíla, a folhas 81, do livro B-4 e a folhas 81, do livro G-1.º, sob o n.º 410, em nome de Maria Eugénia Nogueira de Sousa Saldanha de Miranda.

**Despacho conjunto n.º 299/07:**

Determina o registo a favor do Estado do prédio urbano de dois pisos, sito na Província da Huíla, Município do Lubango, Bairro da Lage, Rua Dr. António Agostinho Neto, inscrito na Repartição Fiscal do Lubango, sob o n.º 2759, em nome de José Carlos Lopes.

**Despacho conjunto n.º 300/07:**

Determina o registo a favor do Estado do prédio urbano de dois pisos, situado no Lubango, Bairro Hélder Neto, inscrito na Repartição Fiscal do Lubango, sob o n.º 353, descrito e inscrito na Conservatória dos Registos da Comarca da Huíla, a folhas 168, do livro B-3.º, sob o n.º 697 e a folhas 111, do livro F-2.º, sob o n.º 1481, em nome de Conceição da Natividade Morgado Tavares.

100890302 Tenente General, Nicolau Puna —  
2.º Comandante da 2.ª Região Militar;

100890170 V.ALM, Pedro Chicaia «Lembiano» —  
Conselheiro do Chefe do Estado Maior da  
Marinha de Guerra de Angola (CEMMGA);

100890303 Brigadeiro, Afonso Marcos Nhati —  
Chefe-Adjunto da Defesa Anti-Aérea do Estado  
Maior do Exército (DAA/EME);

100890304 Brigadeiro, Afonso Miguel Dembo —  
Conselheiro do Comandante da 3.ª Região Militar;

100890305 Brigadeiro, Alberto Poba Mavungo —  
Chefe do Estado Maior (CEM) da Zona Aérea  
Norte;

100890306 Brigadeiro, António Félix Gime —  
Inactividade Temporária;

100890307 Brigadeiro, Carlos Maria Zau — Chefe  
do Estado Maior (CEM) da Zona Aérea Centro;

100890308 C.ALM., José Maria Micoca — Chefe do  
Estado Maior (CEM) da Zona Marítima n.º 3;

100890309 C.ALM., Luís Martins Mbica — Chefe  
do Estado Maior (CEM) da Zona Marítima n.º 2.

Publique-se.

Luanda, aos 11 de Abril de 2007.

O Presidente da República, JOSÉ EDUARDO DOS SANTOS.

## PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

### Decreto Presidencial n.º 17/07

de 13 de Abril

Usando da faculdade que me é conferida pela alínea *m*) do artigo 66.º da Lei Constitucional e do artigo 74.º da mesma lei, determino:

Nomeio os oficiais gerais abaixo indicados para os cargos correspondentes e constantes do presente decreto:

100890298 General, António Lelo — Conselheiro do  
Chefe do Estado Maior do Exército (CEME);

100890300 Tenente General, Adolfo Martinho  
Malanda — Conselheiro do Comandante da  
1.ª Região Militar;

100890301 Tenente General, Alexandre Nelito Maveco  
Buela — Conselheiro do Chefe do Estado Maior  
da Força Aérea Nacional (CEMFAN);

### Despacho n.º 7/07

de 13 de Abril

Havendo necessidade de harmonizar os projectos em implementação pelo Governo da República de Angola, na Província de Luanda para o biénio 2007-2008, consubstanciados nos programas de macrodrenagem da Cidade de Luanda, reabilitação e construção de estradas e ruas, de realojamento das populações residentes nas áreas de execução dos projectos acima citados;

Considerando a necessidade de se proceder ao acompanhamento directo e adequado da implementação dos referidos projectos por forma a garantir uma coordenação permanente entre as várias entidades responsáveis pela sua execução e, consequentemente, alcançar os objectivos pretendidos pelo Governo;

Nos termos do artigo 74.º da Lei Constitucional, determino:

1.º — É criada a Comissão Multissetorial, denominada «Gabinete Técnico e Executivo de Coordenação dos Projectos da Província de Luanda», coordenada pelo

Director Nacional de Infra-estruturas Públicas do Ministério das Obras Públicas, José Joana André e integra as seguintes entidades:

- a) representante do Ministério das Finanças;
- b) representante do Ministério dos Transportes;
- c) representante do Ministério do Urbanismo e Ambiente;
- d) representante do Gabinete de Reconstrução Nacional;
- e) representante do Gabinete de Obras Especiais;
- f) coordenador do Grupo Técnico de Coordenação do Programa de Reabilitação das Infra-estruturas Rodoviárias;
- g) representante da EDEL;
- h) representante da EPAL;
- i) director da ENCIB do Governo da Província de Luanda;
- j) representante da Angola-Telecom;
- k) representante do Instituto Nacional de Estradas de Angola;
- l) representante da Elisal;
- m) representante da Dar Al Handasah.

2.º — O Gabinete Técnico e Executivo de Coordenação dos Projectos tem as seguintes atribuições:

- a) assegurar a coordenação entre os diversos integrantes no processo de implementação dos seguintes programas:
  - a.1) programa de macrodrenagem da Cidade de Luanda, que abrange a Lagoa São Pedro-Rio Soroca; Cazenga-Cariango; Senado da Câmara; Etapa 3 da Zona da Samba, Etapa 4 da Zona da Samba; Etapa 5 da Zona da Samba e Rio Seco;
  - a.2) programa de reabilitação e construção de estradas e ruas da Província de Luanda, nomeadamente: auto-estrada periférica de Luanda, Cacuaco/Viana/Cabolombo e ligação Cabolombo/Futungo; alargamento da Avenida 21 de Janeiro; Via Expressa Luanda/Viana; Via Expressa Luanda/Kifangondo; Estrada do Golfe/Ligação Gamek/Antigo Controlo;
  - a.3) programa de infra-estruturas rodoviárias na zona da Boavista;
  - a.4) programa de infra-estruturas rodoviárias na zona Leste de Luanda, que abrange a 4.ª Avenida, 5.ª Avenida, 6.ª Avenida, Via Boavista/Tungangó/Estrada de Catete, Avenida Ngola Kiluanje, Estrada do Golfe/Viana e Rua do Sanatório, Estrada Viana/Kicuxi, Estrada Viana/Calumbo, Rua dos Massacres;
  - a.5) programa de realojamento das populações residentes nas áreas de execução dos projectos acima citados.

- b) acompanhar a gestão dos recursos financeiros para implementação dos empreendimentos afins;
- c) acompanhar a metodologia de implementação dos projectos eleitos;
- d) acompanhar e inspecionar os trabalhos das empreiteiras à luz dos contratos estabelecidos para execução dos referidos programas;
- e) executar outras tarefas que forem orientadas pelo Presidente da República.

3.º — O «Gabinete Técnico e Executivo de Coordenação dos projectos da Província de Luanda» é assistido por consultores, a contratar em conformidade com as especialidades dos projectos.

4.º — Os titulares dos órgãos referenciados no ponto 1 devem indicar de imediato os nomes dos representantes ao Coordenador do Gabinete.

5.º — O Coordenador da Comissão deve informar mensalmente o Ministro das Obras Públicas sobre o andamento dos trabalhos e elaborar relatórios trimestrais para apresentar ao Presidente da República.

6.º — O «Gabinete Técnico e Executivo de Coordenação dos Projectos da Província de Luanda» cessa a sua actividade no termo da implementação dos programas definidos no presente despacho.

7.º — O presente despacho entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 11 de Abril de 2007.

O Presidente da República, JOSÉ EDUARDO DOS SANTOS.

#### Despacho n.º 8/07

de 13 de Abril

Considerando a necessidade de se construir novos edifícios, estradas e auto-estradas, melhorar o saneamento básico, a reabilitação de valas de drenagem e outros projectos de impacto social;

Tendo em conta que os referidos projectos de impacto social irão afectar as populações que residem nas áreas onde os mesmos serão desenvolvidos;

Havendo necessidade de se criar um programa de realojamento das populações que residem nas áreas em que serão implementados os referidos projectos;

Nos termos do artigo 1.º do Decreto n.º 57/01 e do artigo 74.º da Lei Constitucional, determino:

1.º — É criado o programa de realojamento das populações que residem nas áreas onde serão desenvolvidos projectos de impacto social, coordenado por Manuel Francisco da Silva Clemente Júnior, Director do Gabinete de Obras Especiais dependente do Chefe do Governo.

2.º — O coordenador do referido programa tem as seguintes atribuições:

- a) efectuar o recenseamento das populações que serão afectadas pela construção de edifícios, estradas, auto-estradas e outras obras de impacto social, no prazo de 60 dias.
- b) trabalhar com o Ministério das Finanças para integrar as despesas com o realojamento das populações no âmbito da Linha de Crédito do Brasil;
- c) acompanhar a construção das referidas residências, assim como o realojamento das populações, faseadamente quando as mesmas estiverem concluídas.

3.º — O coordenador do programa de realojamento deve informar mensalmente o Presidente da República sobre o andamento dos trabalhos.

4.º — O presente despacho revoga todos os despachos que contrariam o presente diploma.

5.º — O presente despacho entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 12 de Abril de 2007.

O Presidente da República, JOSÉ EDUARDO DOS SANTOS.

---

**MINISTÉRIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA,  
EMPREGO E SEGURANÇA SOCIAL  
E DAS FINANÇAS**

**Despacho conjunto n.º 285/07**  
de 13 de Abril

Havendo necessidade de se proceder a admissões e promoções nos órgãos do Secretariado do Conselho de Ministros;

Ao abrigo do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 5/02, de 1 de Fevereiro, determina-se:

**ARTIGO 1.º**

(Objecto)

São aprovadas através do presente despacho conjunto as quotas para admissões e promoções de pessoal no Secretariado do Conselho de Ministros.

**ARTIGO 2.º**

(Quotas)

As quotas são atribuídas ao sector referido no artigo 1.º, nos termos do n.º 5 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 5/02, constam do mapa em anexo que é parte integrante do presente despacho conjunto.

**ARTIGO 3.º**

(Procedimento para admissão e promoção)

As admissões e promoções podem ser feitas em diferentes etapas, devendo no entanto ocorrer todas no I semestre do ano económico de 2007, nos termos das instruções de execução do Orçamento Geral do Estado.

**ARTIGO 4.º**

(Obrigatoriedade de concurso)

As admissões e promoções devem ocorrer mediante a realização de concurso público, nos termos da legislação vigente.

**ARTIGO 5.º**

(Cumprimento da legislação)

A atribuição das quotas não dispensa o cumprimento da legislação vigente sobre a necessidade de quadro de pessoal aprovado.

**ARTIGO 6.º**

(Dúvidas e omissões)

As dúvidas e omissões são resolvidas por despacho conjunto dos Ministros da Administração Pública, Emprego e Segurança Social e das Finanças.

Publique-se.

Luanda, aos 13 de Abril de 2007.

O Ministro da Administração Pública, Emprego e Segurança Social, *António Domingos Pitra Costa Neto*.

O Ministro das Finanças, *José Pedro de Morais Júnior*.